



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de julho de 2017



Série

Número 119

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 99/2017

Determina a atribuição à assistente técnica Vera Mónica Pereira Fernandes, da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Unidades de Educação Pré-Escolar do Curral das Freiras, abono para falhas.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 202/2017

Consolidação definitiva da mobilidade da assistente técnica Isabel José Castro da Silva Caldeira da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, no Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, ficando afeta à Autoridade Regional das Atividades Económicas da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

Aviso n.º 203/2017

Consolidação definitiva da mobilidade da assistente técnica Lisandra Raquel Gomes Sousa Henriques da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, no Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, ficando afeta à Autoridade Regional das Atividades Económicas da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 204/2017

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 205/2017

Autorização da mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 9 de junho de 2017, à trabalhadora Natércia Andreia Rodrigues Camacho Mendonça, pertencente à Carreira de Assistente Operacional para a Carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional da Saúde, para exercer funções no Serviço de Contabilidade.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 99/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 de março, preceitua que têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis ou corresponsáveis, de valor anual estimado não inferior a € 50 000;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, sempre que se verifique o impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos trabalhadores que os substituam no exercício efetivo das suas funções;

Tendo em conta que a situação funcional da assistente técnica VERA MÓNICA PEREIRA FERNANDES, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos com unidades de Educação Pré-Escolar do Curral das Freiras, se subsume ao previsto nos referidos preceitos legais;

Determina-se o seguinte:

1. Que seja atribuído à assistente técnica VERA MÓNICA PEREIRA FERNANDES, da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Unidades de Educação Pré-Escolar do Curral das Freiras, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50 000 €/ano, com efeitos a partir da data do presente despacho.
2. Nas ausências e impedimentos do titular do direito ao abono para falhas, será a mesma substituída pela assistente técnica EUNICE FARIA DA PAZ LUÍS, da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Unidades de Educação Pré-Escolar do Curral das Freiras.

Funchal, 26 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 202/2017

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, de 29 de junho de 2017, foi determinado a consolidação definitiva da mobilidade da assistente técnica Isabel José Castro da Silva Caldeira da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, no Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, ficando afeta à Autoridade Regional das Atividades Económicas da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, com

efeitos a partir de 1 de julho de 2017, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica funcional de origem.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 30 de junho de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel França

Aviso n.º 203/2017

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, de 29 de junho de 2017, foi determinado a consolidação definitiva da mobilidade da assistente técnica Lisandra Raquel Gomes Sousa Henriques da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, no Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, ficando afeta à Autoridade Regional das Atividades Económicas da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica funcional de origem.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 30 de junho de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel França

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 204/2017

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por deliberação de trinta de maio de 2017, do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, para ocupação, mediante a

constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 29 de dezembro de 2016 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM).
2. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016, de 30 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M de 19 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto.
3. Local de Trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar:
 - a) Assegurar o funcionamento permanente do CROS, garantindo a coordenação operacional do dispositivo de resposta operacional da Região e assegurando a ligação entre serviços, estruturas e agentes de proteção civil e das entidades referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho;
 - b) Assegurar a monitorização permanente da situação regional e a atualização de toda a informação relativa às ocorrências e ao empenhamento de meios e recursos, garantindo o registo cronológico da evolução das situações, nomeadamente o que decorrer de acidentes graves ou catástrofes;
 - c) Garantir, em articulação com os serviços competentes, a divulgação e difusão de oportunos comunicados, avisos às populações e entidades integrantes do Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR) e da Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC);
 - d) Elaborar e manter atualizadas as diretivas, normas, planos e ordens de operações;
 - e) Elaborar estudos e propostas de âmbito operacional;
 - f) Apoiar o Comandante Operacional Regional na preparação de elementos necessários à tomada de decisões;
 - g) Desenvolver e proceder à organização e manutenção de um sistema regional de aviso e alerta integrando os diversos organismos com responsabilidades nestas matérias, estabelecendo as formas de ligação e de ativação;
 - h) Propor a adoção de regulamentação específica para a atividade dos corpos de bombeiros de índole operacional.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro
7. Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Proteção Civil, sendo que no

presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento:

- a) Orientação para resultados;
- b) Orientação para o serviço público;
- c) Análise da informação e sentido crítico;
- d) Conhecimentos Especializados e Experiência;
- e) Iniciativa e Autonomia;
- f) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

9. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na de Secção de Recursos Humanos e Arquivo do SRPC, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Serviço, em:

http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

10.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar - para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso - os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria;

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM,

ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.9.O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.

10.11.As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar a trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados como métodos de seleção os referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, e complementarmente, o método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos seguintes termos:

11.1.Regra geral

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2.Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3.Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados

convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = ([PC \times 45\%] + [AP \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = ([AC \times 45\%] + [EAC \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

11.4.Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

Terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M de 12 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais - Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M de 19 de agosto;
- Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março;
- Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto;
- Lei-Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Lei n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela

- Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos -Lei n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio.
- Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
 - Regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho;
 - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) - Decreto-lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;
 - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal - Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro;
 - Regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros bem como as regras da sua associação em confederação e federações; - Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto.
 - Sistema de Gestão de Operações, definido pelo Despacho da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) n.º 3551/2015, de 9 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril;
 - Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 816/2015, de 7 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, de 7 de setembro e disponível nos endereços eletrónicos:
<http://procivmadeira.pt>, do sítio na Internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e <http://planos.prociv.pt>, do sítio na Internet da Autoridade Nacional de Proteção Civil.
 - Regime Jurídico Aplicável aos Bombeiros Portugueses - Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/M, de 10 de março.
 - Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira - Decreto

Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março;

- Regime Aplicável ao Serviço Operacional das Várias Carreiras de Bombeiro Voluntário do Quadro Ativo, aprovado pela Portaria da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 389/2016, publicado no JORAM, I Série, n.º 162, de 14 de setembro;
- Regulamento do Modelo Organizativo dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Despacho da ANPC n.º 20915/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto.

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.4.

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.5. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratuar pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS),

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11.8. Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6

de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- Candidatos aprovados e excluídos
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção

classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecaocivil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- António José Sousa Rocha, Inspetor Regional de Bombeiros do SRPC, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Dr. Valter Filipe Freitas Ferreira, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Eng.º Paul Nino Faria de Afonseca, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa, Técnica Superior nomeada Técnica

Especialista do Gabinete de Sua Ex.ª a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;

- Dr.ª Cláudia Isabel da Silva Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 4 de julho de 2017.

PEL' O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José Miguel Brazão Andrade Silva Branco

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 205/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e na alínea b) do ponto 3 do Despacho n.º 308/2016, de 29 de julho, e nos despachos do Excelentíssimo Secretário Regional da Saúde de 23 de janeiro de 2017, e do Excelentíssimo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública de 8 de junho 2017, é autorizada a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 9 de junho de 2017, à trabalhadora Natércia Andreia Rodrigues Camacho Mendonça, pertencente à Carreira de Assistente Operacional para a Carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional da Saúde, para exercer funções no Serviço de Contabilidade, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da Carreira e Categoria de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

Secretaria Regional da Saúde, 3 de julho de 2017.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)